



**COMISSÃO ESPECIAL SOBRE O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO –
DECÊNIO 2024-2034**

PROJETO DE LEI N° 2614/2024

Emenda modificativa ao Plano Nacional de
Educação, referente à Meta 8.e.

EMENDA MODIFICATIVA N°

A Meta 8.e. passa a vigorar com a seguinte redação:

“Meta 8.e. Universalizar o atendimento das crianças e dos estudantes na pré-escola, no ensino fundamental e no ensino médio e expandir a oferta da educação de jovens e adultos, até o terceiro ano de vigência deste PNE, em suas comunidades e em conformidade com as diretrizes curriculares nacionais da modalidade educação do campo.”

JUSTIFICATIVA

Alinhamento do prazo da meta a estas etapas na modalidade regular e na EJA e com a garantia de desenvolvimento da educação do campo contextualizada, sem fomento do êxodo rural.

Sala das Comissões, de maio de 2025.

PROFESSORA LUCIENE CAVALCANTE
Deputada Federal - PSOL/SP



* C D 2 5 3 2 6 8 6 5 2 8 0 0 *